



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.297, DE 31 DE JULHO DE 2024
Autógrafo nº 258/2024 – Projeto de Lei nº 218/2024

Obriga as unidades de saúde públicas e privadas do município de Araraquara a afixar em local visível cartaz que informe sobre adoção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de julho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde públicas e privadas do Município de Araraquara obrigadas a afixar em local visível cartaz que informe sobre adoção, nos seguintes termos:

I – texto: “A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso.”; e

II – endereço e telefone da Vara da Infância e da Juventude da comarca.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeita as unidades de saúde privadas do Município de Araraquara às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito; e

II – multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso já tenha sido aplicada a advertência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de 14.08.24 Ano XLIII Nº 11519